

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP012/2026 PROCESSO Nº. PL019/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: LEMOS E MARQUES LTDA - CNPJ: 01.243.220/0001-09, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao objeto solicitado para contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização decorrente de alterações da legislação vigente, treinamento dos usuários e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Mossoró/RN. DETERMINO a publicação do presente termo em Diário oficial do Município - DOM para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 014/2026

Origem.....: Processo nº PL019/2026, Dispensa nº DISP012/2026

Partes.....: LEMOS E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.220/0001-09 e a Câmara Municipal de Mossoró, representada por Sr. GENILSON ALVES DE SOUZA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização decorrente de alterações da legislação vigente, treinamento dos usuários e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Contratado.....: LEMOS E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.220/0001-09

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Período.....: 12 meses.

Fiscal de Contrato.....: José Nilson Bandeira de Moura Filho - Mat. 034664-5

Gestor de Contrato.....: Antonio Aldo Arrais de Oliveira – Mat. 035002-1

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Resolução 002/2023-CMM.

Data de Assinatura...: 16/07/2026

Data de Vigência...: 16/07/2027

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 116/2026 - GP/RH/CMM

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor Técnico Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso VII, alínea “a”, e 32, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pelo inciso III, artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor JEFERSON DANIEL DA SILVA ARAÚJO, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, a ser lotado no Gabinete do Vereador JOHN KENNETH NEVES DA SILVA.

Art. 2º - Ao servidor cabe dedicar-se integralmente a uma carga de 20 (vinte) horas semanais, conforme o ANEXO II da Lei Complementar nº 224, de 13 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera a Resolução 03, de 23 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu nos termos do Art. 27 Inciso II alínea “k” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo da Resolução 03 de 2018 passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Italo de Oliveira, s/n - Centro - CEP: 59.600-135 - Mossoró/RN - Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.205.597/0005-76
ANEXO ÚNICO

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante Completo	30h	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, legislativo e logística; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços das áreas de escritório.
Técnico em Informática	Ensino Médio profissionalizante completo na área de Informática ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Informática.	30h	Instalar microcomputadores e periféricos em setores administrativos e pedagógicos da instituição; Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em oficina ou no local onde estejam instalados; Testar e documentar aplicativos a serem adquiridos/instalados em equipamentos de informática. Instalar e configurar softwares; Verificar equipamentos adquiridos, bem como instalar acessórios e respectivos softwares; Configurar servidores de rede (Linux e Windows); Implantar redes e estações de trabalho. Revisar e melhorar as redes de computadores existentes; Definir e documentar novas redes e alterações de redes; Orientar e prestar assistência aos usuários para resolução de problemas bem como a utilização softwares aplicativos e/ou desenvolvidos; de Colaborar no desenvolvimento e avaliação de sistemas de informação locais, bem como do website da instituição; Executar outras atividades técnicas da área de informática.
Digitador	Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante Completo	30h	Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores, com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA	ATRIBUIÇÕES
Advogado	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Direito e registro junto à OAB.	30h	No âmbito da Estrutura de Gestão Administrativa, prestar assessoria e consultoria jurídica em todos os níveis e matérias abrangidas pelo Direito, desenvolvendo atividades pertinentes às questões de natureza cível, comercial, trabalhista, previdenciária, tributária, constitucional, administrativa, legislativa e demais ramos correlatos; representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, quando designado pela autoridade competente, perante o Poder Judiciário, o Ministério Público, os Tribunais de Contas e demais órgãos de controle, fiscalização e administração pública; elaborar estudos, pareceres, manifestações, minutas de atos normativos, contratos, convênios, editais e demais instrumentos jurídicos; acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara Municipal; promover a defesa do patrimônio, dos interesses e das prerrogativas institucionais do Poder Legislativo Municipal; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e aquelas que lhe forem regularmente atribuídas.
Administrador	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Administração e Registro Profissional no Conselho Competente.	30h	No âmbito da Estrutura de Gestão Administrativa, planejar, organizar, controlar e assessorar a Câmara Municipal nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações financeiras, tecnológicas, entre outras; Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Prestar consultoria administrativa; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Analista de Gestão Documental	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Arquivologia ou Biblioteconomia	30h	Realizar a gestão de acervos, classificar, indexar e arquivar documentos. Organizar, armar e desarmar documentos da forma legal, garantindo a conformidade com políticas de governança e leis de proteção de dados. Realizar o controle de fluxos, acompanhar a tramitação de documentos entre setores para evitar extravios. Mapear, criar e manter atualizadas as taxonomias (categorias de organização) e metadados para facilitar buscas.
Analista de Comunicação	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Comunicação Social – Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Produção Audiovisual, Rádio, TV e Internet, Design, Design Digital, Produção Multimídia, Mídias Digitais ou Jornalismo.	30h	Planejar atividades relacionadas às plataformas digitais, sistemas, atualização do site institucional e apoio à comunicação digital. Planejar ações voltadas à acessibilidade digital, usabilidade e experiência do usuário. Administrar acervos digitais de imagens, vídeos e arquivos multimídia. Implementar práticas de segurança da informação relacionadas aos ambientes digitais sob sua responsabilidade. Administrar, manter e atualizar sistemas de gerenciamento de conteúdo e demais plataformas digitais institucionais.
Analista de Tecnologia da Informação	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Ciência de Dados, Engenharia de Dados, Sistemas de Informação, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	30h	Analisar, projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas de informação e soluções de software que atendam às necessidades institucionais; Elaborar soluções de software, com variados graus de complexidade, mediante o uso das linguagens de programação adequadas a cada contexto; Implementar e manter medidas de segurança da informação no desenvolvimento de software, com aplicação de práticas de codificação segura e proteção de dados pessoais; Prestar suporte técnico especializado aos sistemas e softwares desenvolvidos ou mantidos pela Instituição; Colaborar em estudos e na proposição de novos métodos e processos de desenvolvimento de software, com aplicação de conceitos avançados de programação; Desenvolver e manter sistemas digitais para web, dispositivos móveis e outras plataformas, garantindo desempenho,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

			segurança e usabilidade; Criar soluções tecnológicas voltadas à comunicação digital do Poder Legislativo; Integrar sistemas com banco de dados e serviços digitais, aplicando boas práticas de engenharia de software; Desenvolver interfaces centradas no usuário, considerando design gráfico e experiência do usuário (UX/UI); Utilizar tecnologias emergentes, como modelagem 3D, mídias digitais, jogos digitais, TV digital, dispositivos interativos, entre outros, atuando em equipes multidisciplinares; Planejar e dimensionar a infraestrutura de redes lógicas e físicas, incluindo topologias de comunicação; Gerenciar, Configurar e Administrar roteadores, switches, firewalls, balanceadores de carga e ativos de segurança; Monitorar desempenho e utilizar ferramentas de monitoramento para diagnosticar falhas, gargalos e garantir a alta disponibilidade dos serviços; Implementar políticas de segurança, controle de acesso e proteção contra ataques cibernéticos. Prestar consultoria ao Poder Legislativo em assuntos de sua especialidade, quando solicitado.
Assistente Social	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho Competente.	30h	Prestar serviços sociais orientando os servidores da Câmara Municipal sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.
Consultor Legislativo em Processo Legislativo	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Direito	30h	No âmbito das funções típicas legislativas, acompanhar, analisar e elaborar estudos técnicos sobre projetos de lei, propostas de emenda, vetos, requerimentos, indicações e demais proposições legislativas, emitindo manifestações e elaborando minutas quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

			constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito, quando solicitado. Realizar estudos, pesquisas e acompanhamento da legislação, da doutrina, da jurisprudência e dos precedentes dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas e de outros órgãos de controle, mantendo atualizados os entendimentos relacionados ao Poder Legislativo e às suas funções institucionais. Elaborar estudos, notas técnicas, pareceres e minutas de atos normativos internos, bem como propor normas, orientações e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da técnica legislativa, do processo legislativo e da atividade parlamentar. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.
Consultor Legislativo Financeiro e Orçamentário	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Administração, Ciências Contábeis ou Economia	30h	No âmbito da função típica legislativa, acompanhar, analisar e elaborar estudos técnicos as propostas dos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, no que couber às competências do Poder Legislativo Municipal; Prestar apoio técnico à realização de audiências públicas, reuniões de comissões, sessões e eventos relacionados à elaboração, discussão, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento; Monitorar e avaliar a execução orçamentária, inclusive sobre emendas parlamentares, em conformidade com a legislação vigente; Coletar, tratar e analisar dados orçamentários, financeiros e de desempenho, com elaboração de relatórios e indicadores; Acompanhar emendas parlamentares impositivas e manter as informações atualizadas.
Contador	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Ciências Contábeis e Registro Profissional no Conselho Competente.	30h	No âmbito da Estrutura de Gestão Administrativa, administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; Controlar o ativo permanente; Gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

			administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Elaborar demonstrações contábeis; Prestar consultoria em informações gerenciais para a gestão administrativa; Realizar auditoria interna e externa; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícias.
Economista	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Economia	30h	No âmbito da Estrutura de Gestão Administrativa, prestar assessoria e consultoria. Realizar estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira; Realizar estudo de mercado, de viabilidade e de impacto econômico econômico-social; Realizar análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; Produzir e analisar informações estatísticas de natureza econômica e financeira; Planejar, formular, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira; Realizar análise financeira de investimentos; Realizar estudos e análises de orçamentos públicos e privados e avaliar seus resultados; Realizar auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira; Elaborar relatórios e laudos técnicos na sua área de competência.
Enfermeiro	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Enfermagem e registro profissional no Conselho competente.	30h	Prestar assistência de enfermagem com procedimentos de menor complexidade, bem como implementar ações para a promoção da saúde junto aos servidores da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Jornalista	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Jornalismo ou em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e Registro na Delegacia do Trabalho.	30h	Recolher, redigir, coordenar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.
Psicólogo	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Psicologia (Formação em Psicólogo) e Registro Profissional no Conselho Competente.	30h	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos servidores e da Câmara Municipal, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos pessoais e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas afins.
Revisor de Textos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Letras	30h	Revisar Atas das Sessões Plenárias, das reuniões das Comissões e outras reuniões da Câmara Municipal, proceder à revisão da ortografia e outros trabalhos de redação em que exija conhecimento profundo do vernáculo, bem como assessorar o Gabinete da Presidência nas correspondências oficiais expedidas por esta.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.312, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o parcelamento e reparcèlement de débitos do Município de Mossoró com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Mossoró, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;

II - às adequações do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI MOSSORÓ deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

DECRETO Nº 7.604,
DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui os Núcleos de Ensino em unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino situadas na Zona Rural do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.825, de 29 de agosto de 2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.310, de 15 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado o Sistema de Nucleação das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino situadas na Zona Rural do Município de Mossoró, nos termos da Lei nº 1.825, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 4.310, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Ficam instituídos os Núcleos Escolares da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural, conforme o Anexo Único deste Decreto, que integra este ato para todos os fins.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes Decretos:

I - Decreto nº 1.889, de 23 de março de 2001;

II - Decreto nº 2.096, de 07 de junho de 2002;

III - Decreto nº 2.141, de 16 de setembro de 2002;

IV - Decreto nº 3.905, de 25 de janeiro de 2012;

V - Decreto nº 5.607, de 14 de fevereiro de 2020;

VI - Decreto nº 7.573, de 12 de junho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE NUCLEAÇÃO DA ZONA RURAL		
NÚCLEO	ESCOLA	COMUNIDADE
I	ESCOLA MUNICIPAL CORNELIO BARBALHO DE CARVALHO (NÚCLEO)	RIACHO GRANDE
	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FRANÇA MATEUS	SERRA MOSSORÓ
II	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SALEM (NÚCLEO)	ALAGOINHA
	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDONÇA	COQUEIRO
III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SÃO ROMÃO (NÚCLEO)	MAISA
	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FRANÇA	CÓRREGO MOSSORÓ
IV	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA SOUTO (NÚCLEO)	FAVELA
	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GALDINO DA SILVA	CORDÃO DE SOMBRA
V	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA (NÚCLEO)	SUSSUARANA
	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA DE ALMEIDA GOMES	MELANCIA
VI	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BEZERRA DE MARIA (NÚCLEO)	LORENA
	ESCOLA MUNICIPAL BENTO JOSÉ DE FREITAS	CAMURUPIM
	ESCOLA MUNICIPAL MARTINS JOSÉ DE MARIA	CHAFARIZ
	UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA HENRIQUE DE BEZERRA	
VII	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NICERAS DE MORAIS (NÚCLEO)	PEDRA BRANCA
	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO SABINO DA SILVA	CABELO DE NEGRO
	ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA DE ALMEIDA	BARREIRA VERMELHA
	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERNANDES RIBEIRO	SÃO JOSÉ
VIII	UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ALDANISA (NÚCLEO)	MAISA
	UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIO MENDES DA SILVA	POÇO 10

**DECRETO Nº 7.605,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

Delega ao Secretário Municipal de Educação a Competência para Nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 2.255, de 28 de março de 2007, com acréscimos promovidas pela Lei nº 4.308, de 15 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Educação a competência para nomear, por meio de Portaria, os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, indicados na forma da legislação vigente.

Art. 2º delegação de competência de que trata este Decreto compreende a prática de todos os atos necessários à formalização das nomeações, inclusive substituições, reconduções, vacâncias e demais alterações na composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A delegação de competência prevista neste Decreto não impede que o Prefeito Municipal pratique diretamente os atos delegados, quando entender conveniente, bem como não poderá ser objeto de subdelegação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 650,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora IARA VITÓRIA MEDEIROS DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC11, na função de Assessor Técnico II, com lotação na Controladoria-Geral do Município da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 651,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor LUCAS MATEUS FERNANDES DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Gestão de Serviço de Convivência, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 652,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor FRANCISCO ANDERSON GADELHA DE SOUZA do cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, na função de Diretor do Centro De Referência Em Assistência Social - Sumaré, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 08/2026. Processo Administrativo nº 08.000623/2026-79. Pregão nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos padrão e PCD para atender as necessidades dos eventos promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: K N de Medeiros, CNPJ: 70.034.327/0001-60. Valor: R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 16/07/2026 a 16/07/2027. Data da assinatura do contrato: 16/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 95/2026. Processo Administrativo nº 08.000612/2026-85. Dispensa nº 10/2026 - SMC. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação de brinquedos infantis variados, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinados a eventos da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: TJ Empreendimentos LTDA, CNPJ: 10.482.096/0001-25. Valor: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 16/07/2026 a 16/07/2027. Data da assinatura do contrato: 16/07/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 75, II, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 08.000612/2026-85, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 10/2026 - SMC, cujo objeto se trata de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação de brinquedos infantis variados, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinados a eventos da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), em favor da empresa TJ Empreendimentos LTDA, CNPJ: 10.482.096/0001-25.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

CÍCERO DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – SMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, nomeado através da portaria nº 44, de 7 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, XIII e Art. 20 da Lei complementar 218, de 24 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RESULTADO FINAL oriundo da Análise da Documentação de habilitação de Patrocinadores destinados ao evento Mossoró Sal & Luz 2026.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

CÍCERO DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – SMC

PARTICIPANTE	AValiação
J E FERREIRA	INABILITADO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-SMC Processo Administrativo nº 08.000033/2026-04

Considerando a necessidade de correção de erro material verificado na publicação do Resultado Final do Credenciamento de Artistas Locais (Mossoró) 2026 e do Resultado Final do Credenciamento de Artistas Regionais (Outros Municípios) 2026, homologados no âmbito do Credenciamento nº 01/2026-SMC;

Considerando que as retificações restringem-se à correta identificação dos proponentes responsáveis pelos projetos credenciados, sem alteração da classificação, habilitação, objeto, valores ou demais condições do credenciamento;

Considerando que a presente retificação decorre exclusivamente da correção da identificação dos proponentes, sem qualquer prejuízo à competitividade do certame, à ordem de classificação ou aos direitos dos credenciados;

RETIFICA-SE a Ratificação do Credenciamento nº 01/2026-SMC, cujo objeto consiste no credenciamento de artistas, músicos e profissionais da arte e da cultura, visando à composição da programação dos eventos Mossoró Cidade Junina e Mossoró Sal e Luz, promovidos pelo Município de Mossoró/RN no exercício de 2026, para que passe a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê: Mariana Barreto: Som do Sertão – Proponente: Mizael De Oliveira Alves. Leia-se: Mariana Barreto: Som do Sertão – Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATELÊ DAS ARTES – CNPJ nº 61.879.031/0001-59.

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais disposições constantes do Extrato da Ratificação do Credenciamento nº 01/2026-SMC, anteriormente publicado.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

CÍCERO DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 173,
DE 15 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 190/2023, o Decreto Municipal nº 5.086, de 27 de junho de 2017, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 01/2026 entre o Fundo Municipal de Saúde de Mossoró (CNPJ 11.965.996/0001-96) e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC (CNPJ 04.026.039/0001-39);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, inciso VI, 58, 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente da execução da parceria, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 515809, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, para exercer a função de GESTOR DA PARCERIA referente ao Termo de Fomento nº 01/2026.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria:

I – acompanhar a execução do objeto pactuado;

II – fiscalizar a execução física e financeira da parceria;

III – verificar o cumprimento das metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho;

IV – emitir Relatórios Técnicos de Monitoramento;

V – solicitar documentos e esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil;

VI – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada;

VII – subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VIII – emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas;

IX – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.086/2017.

Art. 3º O Gestor da Parceria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência durante toda a execução da parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de julho de 2026

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 174,
DE 15 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 190/2023, o Decreto Municipal nº 5.086, de 27 de junho de 2017, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, inciso XI, 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 01/2026 entre o Fundo Municipal de Saúde de Mossoró e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento contínuo da execução física e financeira da parceria, assegurando a observância do Plano de Trabalho, das metas pactuadas e da correta aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para atuarem no acompanhamento da execução do Termo de Fomento nº 01/2026:

I – Representantes da Administração Pública (Comissão de Monitoramento e Avaliação):

Fátima Regina Rodrigues da Costa Pereira – Servidora Efetiva – Matrícula nº 51.638.

Antônio Flávio Paiva Oliveira – Servidor Efetivo – Matrícula nº 128.643.

II – Representantes da Organização da Sociedade Civil – Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC (interlocutores da parceria):

Geison Moreira Freire – Diretor Técnico – CPF nº *.223.864-;

Robson dos Reis Amorim – Diretor Administrativo – CPF nº *.195.155-;

Firmino Ferreira de Almeida Neto – Gestor de Convênios – CPF nº *.264.334-.

Parágrafo único. Os representantes da Organização da Sociedade Civil atuarão como interlocutores da entidade junto à Administração Pública para fins de acompanhamento da execução da parceria, não integrando a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.086/2017.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar a execução da parceria;

II – analisar o cumprimento das metas físicas e financeiras previstas no Plano de Trabalho;

III – verificar o atendimento dos indicadores pactuados;

IV – realizar visitas técnicas, quando necessárias;

V – analisar os relatórios apresentados pelo Gestor da Parceria;

VI – emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – recomendar providências saneadoras quando constatadas impropriedades ou irregularidades;

VIII – subsidiar a autoridade competente na apreciação da prestação de contas final;

IX – exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 5.086/2017 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá:

I – solicitar documentos;

II – requisitar esclarecimentos;

III – realizar inspeções;

IV – promover reuniões técnicas;

V – recomendar diligências ao Gestor da Parceria.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades durante toda a vigência da parceria e até a aprovação definitiva da prestação de contas final.

Art. 5º A atuação da Comissão não substitui as competências do Gestor da Parceria nem dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de julho de 2026

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 175,
DE 15 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE: Art. 1º Designar ao servidor DIANA PAULA NOBRE FERNANDES, matrícula nº 1453002, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 02/2025, firmado

entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.965.996/0001-96, e a empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.953.726/0001-00. Tendo como substituto eventual o servidor ARYADNA KELLEN TEIXEIRA BONIFACIO, matrícula nº 527483-02.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º Designar o servidor ISAU FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 02/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.965.996/0001-96, e a empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.953.726/0001-00. Tendo como substituto eventual o JARLANE LOPES DA COSTA, matrícula nº 5081777-03.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 15 de julho de 2026

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 03/2026 - SMS

Processo Administrativo 21.002451/2026-28. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios, diagnóstico, serviços mecânicos, borracharia, alinhamento, balanceamento, revisão de sistemas, bem como disponibilização de solução informatizada para abertura, aprovação, registro e acompanhamento de ordens de serviço, conforme especificações técnicas. Adjudicado e Homologado por JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO – Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em 16/07/2026. Valor Global: R\$ 577.306,18 (quinhentos e setenta e sete mil e trezentos e seis reais e dezoito centavos). Empresa:

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA (CNPJ: 09.179.444/0001-00).

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Credenciamento Nº 02/2025- SMS

Processo Administrativo nº 21.012453/2025-25. Objeto: Credenciamento para possível contratação, em caráter complementar de assistência à saúde, de entidades jurídicas habilitadas na prestação de serviços Hospitalar e/ou ambulatorial, como procedimentos clínicos e cirúrgicos, tratamentos médicos, bem como consultas, em regime ambulatorial e/ou de internação, constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS -SIGTAP para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Mossoró/RN, por intermédio das ações de regulação do acesso realizadas pela Regulação Municipal do SUS. Com base nos documentos acostados aos autos, declara-se HABILITADA, até esta data, para fins de credenciamento, as empresas JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA, PATOLOGIA E CITOLOGA LTDA (CNPJ: 11.823.880/0002-01).

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

JOÃO SABINO DE MOURA NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Termo de Fomento nº 02/2026. Processo Administrativo nº 21.008458/2026-23. Objeto: Formalização de Termo de Fomento entre o Fundo Municipal de Saúde de Mossoró e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), oriundos da Proposta nº 36000794327202600, vinculada à Emenda Parlamentar nº 60060002, destinados ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde, mediante incremento temporário ao Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) do Sistema Único de Saúde – SUS, para manutenção da assistência oncológica prestada pelo Hospital da LMECC, abrangendo o custeio de procedimentos clínicos, aquisição de material de consumo, incluindo fármacos oncológicos, e demais ações voltadas ao fortalecimento da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer. Administração Pública: Fundo Municipal de Saúde de Mossoró, inscrito no CNPJ nº 11.965.996/0001-96. Organização da Sociedade Civil: Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC, inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39. Valor do repasse: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período de 16/07/2026 a 16/07/2027. Data da assinatura do Termo de Fomento: 16/07/2026.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 03/2026. Processo Administrativo nº 09.000079/2026-70. Inexigibilidade nº 03/2026 – SEFAZ. Objeto: Contratação da Smart Pagamentos e Serviços LTDA, instituição financeira e operadora de meios eletrônicos para serviços de pagamentos de tributos via cartão de crédito no intuito de facilitar ao contribuinte no pagamento das DAM's (Documento de Arrecadação Municipal), de competência do município de Mossoró, com base no Decreto Municipal nº 6.064/2021. Contratante: Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ: 44.681.619/0001-84. Contratada: Smart Pagamentos e Serviços LTDA, CNPJ: 08.402.531/0001-12. Valor: Sem ônus. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 13/07/2026 a 13/07/2027. Data da assinatura do contrato: 13/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 06/2026. Processo Administrativo nº 09.000195/2026-42. Pregão nº 02/2026. Objeto: Contratação de serviços continuados para operação do almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, por meio do sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria

Municipal da Fazenda. Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda, CNPJ: 44.681.619/0001-84. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R\$ 70.910,77 (setenta mil e novecentos e dez reais e setenta e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 14/07/2026 a 14/07/2027. Data da assinatura do contrato: 14/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 07/2026. Processo Administrativo nº 09.000220/2026-46. Concorrência nº 01/2025-SECOM. Objeto: Contratação de até 03 (três) Agências de Publicidade e Propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda Pública. Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda, CNPJ: 44.681.619/0001-84. Contratada: Art & C Comunicação Integrada LTDA, CNPJ: 02.692.183/0001-89. Valor de até: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 14/07/2026 a 14/07/2027. Data da assinatura do contrato: 14/07/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 09.000079/2026-70, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026-SEFAZ, cujo objeto se trata de Contratação de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para serviços de pagamentos de tributos via cartão de crédito no intuito de facilitar ao contribuinte no pagamento das DAM's (Documento de Arrecadação Municipal), de competência do município de Mossoró, com base no Decreto Municipal nº 6.064/2021, sem ônus para o Município, em favor da empresa Smart Pagamentos e Serviços LTDA, CNPJ: 08.402.531/0001-12.

Mossoró-RN, 10 de julho de 2026

EDILSON DE OLIVEIRA BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE JULHO DE 2026

O Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DENISA PRAXEDES DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 5078253, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 21/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e a K N DE MEDEIROS – CNPJ nº 70.034.327/0001-60, tendo como objeto de contratação a locação de banheiros químicos e como substituto eventual o servidor AFONSO JULIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 5109985, com validade de 09/10/2024 a 09/10/2026.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ALAN FAGNER DA COSTA MARTINS, matrícula nº 5293541, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato ao Contrato

21/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e a K N DE MEDEIROS – CNPJ nº 70.034.327/0001-60, tendo como objeto de contratação a locação de banheiros químicos e como substituto eventual o servidor HENRIQUE JOSEPH MATOSO, matrícula nº 5088611, com validade de 09/10/2024 a 09/10/2026.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 120/2026, de 12/05/2026.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

PORTARIA Nº 162, DE 16 DE JULHO DE 2026

O Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DENISA PRAXEDES DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 5078253, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 22/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e SAMUKA PRIMEIRO MUNDO EIRELLI – CNPJ nº 28.113.594/0001-66, tendo como objeto de contratação a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas, som e iluminação para eventos, e como substituto eventual o servidor AFONSO JULIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 5109985, com validade de 08/05/2024 a 09/10/2026.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ALAN FAGNER DA COSTA MARTINS, matrícula nº 5293541, matrícula nº 5088611, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 22/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e SAMUKA PRIMEIRO MUNDO EIRELLI – CNPJ nº 28.113.594/0001-66, tendo como objeto de contratação a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas, som e iluminação para eventos, e como substituto eventual o servidor LUCAS MATEUS FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 508555, com validade de 08/05/2024 a 09/10/2026.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impositivo respectivo.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 91/2026, de 31/03/2026.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

**PORTARIA Nº 163,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor AFONSO JULIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 510998, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 32/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ nº 04.601.397/0001-28, tendo como objeto de contratação o fornecimento de links de internet e serviços de telefonia IP, e como substituto eventual a servidora MONICA RAQUEL DE SOUSA RAMOS, matrícula nº 133086, com validade de 26/12/2024 a 26/12/2026.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor DENISA PRAXEDES DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 5078253,, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 32/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ nº 04.601.397/0001-28 tendo como objeto de contratação o fornecimento de links de internet e serviços de telefonia IP, e como substituto eventual a servidora PRICILLA KARLA ROSENO MARTINS, matrícula nº 5071712, com validade de 26/12/2024 a 26/12/2026.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impositivo respectivo.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 95/2026, de 31/03/2026.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

**PORTARIA Nº 164,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

O Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor AFONSO JULIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 510998, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 01/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – CNPJ nº 08.324.196/0001-81, tendo como objeto de contratação o fornecimento de energia elétrica, e como substituto eventual o servidor MONICA RAQUEL DE SOUSA RAMOS, matrícula nº 133086, com validade de 15/01/2025 a 15/01/2030.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora DENISA PRAXEDES DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 5078253, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato 01/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN – CNPJ nº 08.324.196/0001-81, tendo como objeto de contratação o fornecimento de energia elétrica, e como substituto eventual a servidora PRICILLA KARLA ROSENO MARTINS, matrícula nº 5071712, com validade de 15/01/2025 a 15/01/2030.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 96/2026, de 31/03/2026.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

**PORTARIA Nº 165,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor AFONSO JULIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 510998, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 24/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e DUNAS GÁS – CNPJ nº 46.478.162/0001-30, tendo como objeto de contratação o fornecimento de botijão de gás de 13 kg, e como substituto eventual o servidor LUCAS MATEUS FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 508555, com validade de 27/11/2024a 12/12/2026.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora DENISA PRAXEDES DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 5078253, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato 24/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e DUNAS GÁS – CNPJ nº 46.478.162/0001-30, tendo como objeto de contratação o fornecimento de botijão de gás de 13kg, e como substituto eventual a servidora PRICILLA KARLA ROSENO MARTINS, matrícula nº 5071712, com validade de 27/11/2024a 12/12/2026.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 98/2026, de 31/03/2026.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

**PORTARIA Nº 166,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

O Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALAN FAGNER DA COSTA MARTINS, matrícula nº 5293541, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 04/2026, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e CYM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 49.380.291/0001-80, tendo como objeto de contratação a prestação de serviços de disponibilização e operacionalização de espaço estruturado para realização de evento

institucional, e como substituto eventual o AFONSO JULIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 510998, com validade de 17/03/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora DENISA PRAXEDES DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 5078253, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato 04/2026, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e CYM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 49.380.291/0001-80, tendo como objeto de contratação a prestação de serviços de disponibilização e operacionalização de espaço estruturado para realização de evento institucional, e como substituto eventual o servidor LUCAS MATEUS FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 508555, com validade de 17/03/2026 a 17/05/2026.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 133/2026, de 13/05/2026.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 03/2026. Processo Administrativo nº 18.000358/2026-41. Pregão nº 02/2026. Objeto: Contratação de serviços continuados para operação do almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, por meio do sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ: 59.935.334/0001-08. Contratada: Prime Consultoria e

Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R\$ 32.429,10 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 15/07/2026 a 15/07/2027. Data da assinatura do contrato: 15/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03/2026 – Contrato Nº 13/2023. Adesão nº 02/2023. Objeto: Promover a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - CNPJ:44.647.481/0001-05. Contratada: Samucka Primeiro Mundo LTDA - CNPJ: 28.113.594/0001-66. Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027. Valor:R\$ 190.450,00 (cento e noventa mil e quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 15/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 02/2026. Processo Administrativo nº 23.000203/2026-96. Pregão nº 02/2026. Objeto: Contratação de serviços continuados para operação do almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, por meio do sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 44.647.481/0001-05. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R\$ 30.837,90 (trinta mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 15/07/2026 a 15/07/2027. Data da assinatura do contrato: 15/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 409, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró, alterada pela Lei Complementar nº 194, de 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 21.007039/2026-21;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor VILMAR MARCOLINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 5110460-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 2 (dois) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2026.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA Nº 410, DE 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Judicial nº 0821764-58.2018.8.20.5106.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA concedida, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, à senhora MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE BRITO, com base na remuneração de do cargo de Professora – Nível I, Classe X, com carga horária de trinta horas semanais, conforme tabela abaixo:

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL I, CLASSE X.	
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 4.845,86
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE 18%	R\$ 1.696,05
REMUNERAÇÃO	R\$ 6.541,91
APOSENTADORIA PELO RGPS	
PROVENTOS	R\$ 1.621,00
COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA	
VALOR (REMUNERAÇÃO - PROVENTOS)	R\$ 4.920,91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 03/2026. Processo Administrativo nº 13.000031/2026-02. Concorrência nº 01/2025 – SECOM. Objeto: Contratação de até 03 (três) Agências de Publicidade e Propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social. Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social, CNPJ: 44.690.692/0001-12. Contratada: ART & C Comunicação Integrada LTDA, CNPJ: 02.692.183/0001-89. Valor de até: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, e quinhentos mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 15/07/2026 a 15/07/2027. Data da assinatura do contrato: 15/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 04/2026. Processo Administrativo nº 13.000032/2026-72. Concorrência nº 01/2025 – SECOM. Objeto: Contratação de até 03 (três) Agências de Publicidade e Propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social. Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social, CNPJ: 44.690.692/0001-12. Contratada: Dois A Publicidade LTDA, CNPJ: 35.644.418/0001-16. Valor de até: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, e quinhentos mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 15/07/2026 a 15/07/2027. Data da assinatura do contrato: 15/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 71,
DE 15 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco diárias) ao senhor Tiago Fernandes de Brito Araújo, matrícula nº 0542172, ocupante do cargo/Função de Coordenador de Educação Física Escolar, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no dia 21/07/2026 à 26/07/2026 para Participar

da Fase Final da Competição já referida na solicitação, Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte - JUVENS 2026, que acontecerão na cidade de Natal/RN

Conforme solicitação Feita pelo SEI Nº 15.004943/2026-71.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.150,00 (Mil cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes da concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil que comprove a efetiva participação no evento que motivou o afastamento, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de julho de 2026

LEONARDO DANTAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 95,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

EXTRATO DE ADITIVO Aditivo Nº 02/2026, Contrato 11/2024, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato celebrado entre as partes para um período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais), firmado entre as partes. Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI MOSSORÓ, CNPJ nº 14.801.428/0001-48 e Contratada: BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será contado a partir de 23/07/2026 e término em 23/07/2027.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social

**PORTARIA Nº 96,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a MARIA MARGARETH DA SILVA ARAUJO, portadora do RG nº 001.XXX.958ITEP-RN, e CPF nº 877.XXX.XXX-04, Agente Comunitária de Saúde, referência 16, matrícula nº 112526, vínculo 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do Art. 8º, §4º, I e §5º, I da ELOM nº 11/2022 c/c art. 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º O benefício terá a título de proventos integrais o valor de R\$ 6.566,21 (seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme § 4º, I, art. 8º, ELOM nº 11/2022, sendo assim discriminados:

Salário Base (LC nº 180/2022): R\$ 5.050,93

Ad. Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 029/2008 – 30 ANOS/30%): R\$ 1.515,28

Valor do Benefício: R\$ 6.566,21

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, de acordo com o disposto no art. 8º, § 5º, I, da ELOM nº 11/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social

**PORTARIA Nº 97,
DE 16 DE JULHO DE 2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a MARIA ELENICE SILVA DE MELO, Registro Geral Nº 9XXXX5 ITEP/RN, CPF nº 625.XXX.XXX-72, Professora, nível III, referência 09, matrícula nº 87130, vínculo 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – U.E.I. Parque das Rosas, com carga horária de 30 horas semanais, nos termos do Art. 8º §1º, §4º, I e §5º, I da ELOM nº 11/2022 c/c art. 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 1º, § 2º, da Lei n.º 11.301/2006 e art. 40, § 5º da CF/88.

Art. 2º O benefício terá a título de proventos integrais o valor de R\$ 9.614,17 (nove mil seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos), conforme § 4º, I, art. 8º, ELOM nº

11/2022, sendo assim discriminados:

Salário Base (LC nº 237/2026): R\$ 7.753,36

Ad. Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 029/2008 – 24 ANOS/24%): R\$ 1.860,81

Valor do Benefício: R\$ 9.614,17

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, de acordo com o disposto no art. 8º, § 5º, I, da ELOM nº 11/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2026

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.003/2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

PREFEITO DE MOSSORÓ

ISABELA GIOVANNA FELIX PEREIRA FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

WESLEY ANDERSON DUARTE BEZERRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR